

EDITAL DE CADASTRAMENTO

de Expositores para as Feirartes da
Cidade do Rio de Janeiro.

MAIS CULTURA E MAIS OPORTUNIDADES!

FEIRARTES 



Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Cadastramento de Expositores para as Feirartes da Cidade do Rio de Janeiro

Este Edital tem como objetivo reorganizar as Feirartes da Cidade do Rio de Janeiro e ampliar as oportunidades para artesãos, artistas plásticos, moldureiros e baianas de acarajé, na categoria de comidas típicas. Aqui você encontrará as regras para se cadastrar como expositor. Agradecemos seu interesse e desejamos uma ótima leitura!

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, torna público o Edital de Chamamento para Cadastramento de Expositores para as Feiras Especiais de Artes (Feirartes) da Cidade do Rio de Janeiro.

1.2. O presente Edital é regido por toda a legislação aplicável à espécie, singularmente pela Lei Municipal nº 1.533 de 10 de janeiro de 1990 (Regulamenta as Feiras Especiais de Arte); Decreto Municipal nº 28.519 de 10 de outubro de 2007 (Dispõe sobre Normas Gerais para Preenchimento de Vagas para Expositores das Feirartes e dá outras Providências); Decreto Municipal nº 29.881 de 18 de setembro de 2008 (Consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro); Decreto Municipal nº 19.167 de 23 de novembro de 2000 (Dispõe sobre a inclusão da atividade de Moldureiro na Feirarte); Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 (Estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura); Lei nº 13.180 de 22 de outubro de 2015 (Dispõe sobre a Profissão de Artesão); Decreto Municipal nº 50.165 de 02 de Fevereiro de 2022 (Institui o Programa de Desenvolvimento Cultural “Baianas do Rio de Janeiro”); e Resolução SMC “N” nº 512 de 19 de dezembro de 2023 (Aprova o Regimento Interno do Protocolo de Certificação das Baianas de Acarajé da Cidade do Rio de Janeiro) ou outra que esteja vigente, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

- I. **Artesanato** - compreende todas as produções resultantes da transformação de matérias-primas em seu estado natural ou manufaturadas por meio do domínio integral de processos e técnicas de produção, em pequena escala, com predominância manual que expressam criatividade, habilidade, qualidade, identidade e valor cultural. Artesão é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de

processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

- II. **Artes Plásticas** - compreendem todas as produções resultantes da expressão humana, que por meio do domínio integral de processos e técnicas artísticas, expressam criatividade, habilidade, raciocínio espacial e revelam uma concepção estética e poética. Artista Plástico é o profissional que utiliza diversas formas de expressão artística para criar obras visuais, desenvolver e reconhecer técnicas artísticas, e identificar materiais para elaboração de obras de arte.
- III. **Molduraria** - compreende a técnica de produção de objetos, que por meio da transformação da matéria-prima, envolvem e protegem uma obra de arte, seja pintura, desenho, fotografia ou gravura, proporcionando um acabamento estético que valoriza o conteúdo. Moldureiro é o profissional especializado na confecção, reparação e acabamento de molduras utilizadas para enquadrar obras de arte, fotografias, espelhos, certificados e outros itens decorativos ou utilitários, e na produção de chassis para telas.
- IV. **Comidas Típicas** - pratos que caracterizam a identidade cultural de uma região. Neste Edital, será contemplado o Ofício das Baianas de Acarajé, que compreende a manifestação cultural profissionalizada e tradicional constituída de conhecimentos e habilidades para produzir e vender exclusivamente comida típica baiana, tais como acarajé, mingau, beiju, cocada, pipoca, bolos tradicionais e outras iguarias das chamadas comidas de tabuleiro, conforme procedimentos registrados no Livro dos Saberes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital:

3.1.1 O CADASTRAMENTO de novos expositores para as Feirartes, dividido entre as **4 MODALIDADES** descritas no anexo 1 deste Edital.

3.1.2 Para fins deste Edital, os titulares de autorizações/licenças provisórias serão considerados novos expositores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste Edital de CADASTRAMENTO, Pessoa Física que:

- I. No momento da inscrição neste Edital, não possua matrícula ativa como expositor Feirarte (novos expositores) e seja artesão, artista plástico, moldureiro ou baiana de acarajé certificada pela Secretaria Municipal de Cultura, observando as **MODALIDADES** descritas no anexo 1 deste Edital;

- II. No momento da inscrição neste Edital esteja na condição de expositor Feirarte como titular de autorização provisória, obtida pela Lei Complementar nº 244, de 22 de março de 2022;
- III. No momento da inscrição neste Edital esteja na condição de expositor Feirarte como titular de licença provisória, obtida através da Lei Complementar nº 245, de 22 de março de 2022.

4.3 Em todos os casos, é obrigatório o solicitante residir no Estado do Rio de Janeiro e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do período de inscrições.

4.4. Não poderá participar deste Edital, em todas as modalidades, o solicitante que:

- I. Desejar se inscrever como pessoa jurídica;
- II. Tenha participado diretamente da elaboração deste Edital;
- III. Detenha autorização para outra atividade em área pública, a qual não queira renunciar, por meio de quiosque, barraca, painel, tabuleiro, ou quaisquer outros equipamentos;
- IV. Seja servidor público vinculado ao órgão responsável pela avaliação e seleção pública do ente federativo, ou seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;
- V. Seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, ou tenha como membro o seu respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS FEIRARTES

5.1. Cada solicitante poderá se inscrever para uma única Feirarte, conforme disposto no Decreto Municipal nº 28.519/2007 (Dispõe sobre Normas Gerais para Preenchimento de Vagas para Expositores das Feirartes e dá outras providências).

5.2. Para fins de classificação das Feirartes deste Edital, foi observada a Lei Municipal nº 1.533/1990 e o Decreto Municipal nº 29.881/2008.

- a) **FEIRARTE I:** localizada na Praça General Osório (Feira Hippie), Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento aos domingos, das 08h às 20h.
- b) **FEIRARTE II:** localizada na Praça XV, Centro - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento às quintas e sextas-feiras, das 08h às 20h.
- c) **FEIRARTE III:** localizada na Praça Saens Peña, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento às sextas-feiras e sábados, das 08h às 20h.

d) **FEIRARTE IV:** localizada no Parque de Madureira - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento às sextas-feiras e sábados, das 08h às 20h.

e) **FEIRARTE V:** localizada na Praça do Lido, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento aos sábados e domingos, das 11h às 23h.

f) **FEIRARTE VI:** localizada na Avenida Atlântica, nº 3332-3264, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento aos sábados e domingos, das 16h às 00h.

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar os endereços mencionados no subitem 5.2, mediante a necessidade de adequação.

6. ETAPAS

6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** - Consiste na etapa de escolha da MODALIDADE e envio de dados e documentos, com observância ao item 7 deste Edital.
- II. **Validação** - Etapa na qual a Comissão Administrativa da SMC analisará se a inscrição atende integralmente aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital. Trata-se de uma Etapa Eliminatória, fundamental para garantir a conformidade e a regularidade do processo.
 - a. Na etapa de validação, serão analisadas, ainda, as inscrições aptas a concorrerem às cotas, mediante atendimento ao item 9 deste Edital. As inscrições que não atenderem a esses requisitos, serão validadas a concorrerem em ampla concorrência.
- III. **Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio:** Etapa onde a Comissão de Avaliação e Seleção avaliará e pontuará os portfólios enviados pelos solicitantes inscritos, com base nos Critérios de Avaliação descritos no anexo 2 deste Edital. Somente aqueles que forem classificados com as pontuações mais altas serão convocados para a Etapa seguinte, limitando-se ao dobro do número de vagas distribuídas para cada Feira Especial de Arte, em suas respectivas modalidades. Trata-se de uma Etapa Classificatória.
- IV. **Etapa de Avaliação Presencial:**
 - a. **Exclusivamente para as MODALIDADES 1, 2 e 3, que correspondem aos Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros:**
 - a.1 **Prova de Habilidade e Capacidade Técnica:** Etapa onde os selecionados na avaliação e seleção de portfólio serão submetidos a uma avaliação prática presencial, que consiste no acompanhamento do processo de produção, com finalidade de

autenticidade artística, habilidade e capacidade técnica, com base nos Critérios de Avaliação descritos no anexo 2 deste Edital. Somente aqueles que forem aprovados e classificados serão convocados para a Etapa seguinte. Trata-se de uma Etapa Eliminatória.

b. Exclusivamente para a MODALIDADE 4, que corresponde às Baianas de Acarajé:

b.2 Escuta e Seleção: Etapa onde os selecionados na avaliação e seleção de portfólio serão submetidos a uma avaliação presencial, que consiste na audição de apresentações orais sobre suas práticas, com base nos Critérios de Avaliação descritos no anexo 2 deste Edital. Somente aqueles que forem aprovados e classificados com as pontuações mais altas serão convocados para a Etapa seguinte. Trata-se de uma Etapa Eliminatória.

- V. **Etapa de Habilitação: Para todas as MODALIDADES:** Os selecionados na Etapa de Avaliação Presencial serão convocados para a apresentação dos dados e documentos complementares à obtenção da Autorização como Expositor Feirarte, em sua respectiva modalidade, conforme disponibilidade de Vaga (Anexo 4) e para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR. Trata-se de uma Etapa Eliminatória.

6.2 A Comissão Administrativa será formada por membros da SMC. Por sua vez, a Comissão de Avaliação e Seleção será formada por pessoas de comprovado conhecimento artístico e artesanal, indicadas pela Autoridade Competente, em consonância com a Lei Municipal nº 1.533 de 10 de janeiro de 1990.

6.3 A Comissão Administrativa da SMC ficará responsável por:

- I. Realizar a validação e habilitação dos documentos, bem como avaliar os respectivos recursos enviados pelos solicitantes.

6.4. A Comissão de Avaliação e Seleção ficará responsável por:

- I. Avaliar os Portfólios enviados no ato da inscrição deste Edital;
- II. Avaliar a Prova Prática de Habilidade e Capacidade Técnica e Artística;
- III. Avaliar a Escuta das Baianas de Acarajé;
- IV. Julgar os recursos interpostos pelos solicitantes.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre às 09h do dia 10 de junho de 2025 até às 18h do dia 24 de julho de 2025, exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/zHQnaaSXaGXGVL26>.

7.2 O solicitante deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de efetuar a sua inscrição, declarando estar ciente das condições e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

7.3 O solicitante deverá, obrigatoriamente, **sob pena de invalidação da inscrição**:

- I. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme o espelho de inscrição (Anexo 3);
- II. Anexar cópia do documento de identificação oficial válido que comprove ter idade igual ou superior a 60 anos, para fins de bonificação;
- III. Anexar Autorização do Direito de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Autorais, preenchida e assinada (Anexo 8).
- IV. Anexar Portfólio (contendo fotos, material gráfico de eventos, declarações, certificados, publicações oficiais, entre outros materiais) que comprove o histórico de atuação do inscrito e a sua experiência.

a.1 O solicitante deve se atentar, no momento da elaboração do Portfólio, aos Critérios de Avaliação descritos no anexo 2 deste Edital;

a.2 Só serão considerados como comprobatórios os materiais que possuam descrição, conforme as orientações contidas no anexo 7.

- V. No caso de inscrição nas modalidades 1 e 2 (Anexo 1), o solicitante deverá informar qual técnica utilizará na Prova de Habilidade Técnica e Artística.
- VI. O solicitante idoso (com idade igual ou superior a 60 anos) ou pessoa com deficiência, poderá solicitar, no ato de inscrição, 1 (um) acompanhante para o auxiliar durante a Prova de Habilidade e Capacidade Técnica.
- VII. No caso de inscrição na modalidade 4 - Baianas de Acarajé, o solicitante deverá anexar Certificado de Baiana de Acarajé, em seu próprio nome, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme a Resolução em vigor.
- VIII. O solicitante deverá anexar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 6) ou Laudo Médico nos casos em que optar por concorrer nas vagas destinadas às cotas, conforme o item 9.

7.4 Somente serão aceitos os anexos no formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB cada um.

7.5 Cada solicitante poderá se inscrever para uma única modalidade (Anexo 1) e apenas para uma única Feirarte, conforme item 5.

7.5.1 Nos casos de envio de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo solicitante.

7.6 O solicitante deverá atentar-se ao correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição antes de confirmar o envio do mesmo. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do Formulário.

7.7 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do solicitante a exatidão e veracidade dos documentos enviados e dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Caso se descubra inverídicas as informações prestadas, a qualquer tempo, o solicitante será desclassificado do presente edital ou terá o cancelamento imediato da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados e por problemas decorrentes da plataforma de inscrição. Por este motivo, recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, respeitando o prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.10 Nos casos de dificuldade para efetuar a inscrição ou de acesso restrito à internet, o interessado poderá solicitar atendimento presencial à Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h, durante o período de inscrição. O requerimento deverá ser realizado através do e-mail feirartes.cultura@prefeitura.rio, sendo necessário aguardar a confirmação do agendamento.

7.11 Ao final do período da Etapa de Inscrição, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>, o resultado preliminar da Etapa de Validação, onde constará a relação de solicitantes com inscrição válida, bem como se estarão concorrendo como optantes de cota ou ampla concorrência.

7.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Validação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Formulário Eletrônico, cujo link estará disponível no site da SMC (<https://cultura.prefeitura.rio/>), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

7.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.14 Ao final da análise dos recursos enviados, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço <https://cultura.prefeitura.rio/>, a lista dos recursos aceitos e não aceitos, e a relação final de solicitantes com inscrição válida, e se estarão concorrendo como optantes de cota ou ampla concorrência.

8. VIGÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A autorização para exposição e comercialização nas Feirartes, área de domínio público, será concedida a título precário, em caráter pessoal e intransferível (exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.533/1990).

8.3. O expositor poderá ter a sua autorização cancelada, a qualquer tempo, caso incorra nas hipóteses estabelecidas por lei ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 4, os seguintes percentuais de cotas para as **MODALIDADES 1, 2 e 3:**

- I. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- II. 10% (dez por cento) das vagas pessoas indígenas; e
- III. 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

9.1.2 Não ficam garantidas cotas na modalidade 4 por impossibilidade fática.

9.1.3. O solicitante que optar em concorrer nas cotas destinadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico comprobatório no ato da inscrição. Por sua vez, o solicitante que optar por concorrer às cotas étnico-raciais deverá, obrigatoriamente, anexar a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo disponibilizado no anexo 6.

9.2. O solicitante optante por concorrer às vagas reservadas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocupará vaga destinada ao preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

9.3. Na hipótese de desistência ou de não haver pessoas com deficiência, negros (pretos e pardos) ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cota e, por fim, quando não couberem outras medidas de execução das cotas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9.4. Procedimentos complementares

9.4.1 A Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro poderá realizar, a qualquer tempo, procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, a saber:

- I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

- II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o solicitante se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;
- III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do solicitante indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO

10.1 As inscrições validadas na Etapa de Validação Documental serão distribuídas entre os membros da Comissão de Avaliação e Seleção. Cada portfólio será avaliado por 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.2 Os Critérios de Seleção para a Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio somarão até 48 (quarenta e oito) pontos e podem chegar a 50 (cinquenta) pontos com o critério de bonificação, conforme descrito no anexo 2.

10.3 O resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio, onde constará a relação dos solicitantes com suas respectivas pontuações, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>.

10.4. Contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio, caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção, através de link que estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>.

10.4.1 Para obtenção do espelho de notas, o solicitante deverá enviar o pedido ao e-mail feirartes.cultura@prefeitura.rio, no prazo estabelecido no subitem 10.4.

10.5 Será indeferido o recurso que não estiver devidamente preenchido e fundamentado, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro material em sua elaboração ou objetos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.6 Ao final da Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>, a lista dos recursos aceitos e não aceitos; o resultado final da Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio; e a relação dos selecionados e convocados de cada modalidade para a Etapa de Avaliação Presencial.

10.7 Para a Etapa de Avaliação Presencial serão convocados os solicitantes mais bem pontuados na Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio. O número máximo de convocados será o dobro do número de vagas distribuídas para cada Feira Especial de Arte, em cada modalidade, de acordo com o anexo 4.

11. ETAPA DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

11.1 Os solicitantes convocados para a Etapa de Avaliação Presencial serão submetidos à realização da Prova de Habilidade e Capacidade Técnica ou Etapa de Escuta e Seleção, a depender da modalidade escolhida, no local, dia e horário indicados, conforme subitem 11.2 deste Edital. Cada candidatura será avaliada por 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2 A relação dos convocados de cada modalidade, com a indicação quanto ao local, dia e horário da Etapa de Avaliação Presencial, será publicada no Diário Oficial do Município (DOMRJ) e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>.

11.3 Antes de iniciar a avaliação, obrigatoriamente em todas as modalidades, o solicitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação e Seleção o documento de identificação com foto, bem como o do seu acompanhante, caso houver.

11.4 Os Critérios de Seleção para a Etapa de Avaliação Presencial somarão até 70 (setenta) pontos, conforme o anexo 2.

11.5 A nota do solicitante na Etapa de Avaliação Presencial será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas por 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.6 Exclusivamente para as Modalidades 1, 2, e 3 - Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros: O processo de produção realizado durante a prova será fotografado para registro.

11.7 Exclusivamente para as Modalidades 1, 2, e 3 - Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros: Os solicitantes deverão observar as seguintes normas para realização da Prova de Habilidade Técnica e Artística:

- I. Levar todo o material necessário para a realização de seu trabalho e equipamentos especiais (caso houver);
- II. Executar seu trabalho no período máximo de 04 (quatro) horas, sendo fundamental que as atividades se adequem ao referido tempo;
- III. Utilizar técnica livre, com medidas máximas 60x40cm, na realização do trabalho.

11.8 Exclusivamente para as Modalidades 1, 2, e 3 - Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros: Não será permitida a apresentação de trabalhos semiprontos ou já iniciados, com exceção dos trabalhos que dependerem de secagem prévia ou outras condições, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção. Neste caso, o solicitante poderá trazer o material em duas partes, uma previamente iniciada e outra necessária à continuidade e conclusão do trabalho.

11.9 Exclusivamente para a Modalidade 4 - Baianas de Acarajé: Nos encontros presenciais da Etapa de Escuta e Seleção, o solicitante terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para apresentação da sua proposta.

11.9.1 A apresentação poderá ser fotografada, para registro.

11.10 Será automaticamente eliminado da Seleção o solicitante que, na Etapa de Avaliação Presencial:

- I. Não comparecer à Etapa de Avaliação Presencial (Prova de Habilidade e Capacidade Técnica ou Escuta e Seleção) no dia, horário e local estabelecido;
- II. Exceder o limite de tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início da realização da avaliação;
- III. Não apresentar documentos de identificação com foto;
- IV. Insultar, agredir ou ameaçar algum dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, e da Secretaria Municipal de Cultura ou demais solicitantes;
- V. Demonstrar incapacidade na utilização e manuseio de materiais, aparelhos, maquinários ou substâncias químicas com risco de danos pessoais ou materiais a si mesmo ou a outros solicitantes (**Exclusivamente para as Modalidades 1, 2, e 3 - Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros**);
- VI. For surpreendido na prática de qualquer ato de fraude à lisura das provas ou do processo seletivo como um todo, bem como adulterando documentação;
- VII. Causar danos físicos e/ou materiais de qualquer natureza no local de realização da Avaliação Presencial.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Avaliação Presencial, onde constará a relação das notas e classificação dos solicitantes de cada modalidade, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço <https://cultura.prefeitura.rio/>.

11.12 Contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação Presencial, caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção, através de link que estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço <https://cultura.prefeitura.rio/>.

11.12.1 Para obtenção do espelho de notas, o solicitante deverá enviar o pedido ao e-mail feirartes.cultura@prefeitura.rio no prazo estabelecido no subitem 11.12.

11.13 Será indeferido o recurso que não estiver devidamente preenchido e fundamentado, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro material em sua elaboração ou objetos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.14 Após o período de recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação Presencial, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço <https://cultura.prefeitura.rio/>, a lista dos recursos aceitos e não aceitos; a relação da Classificação Final; e a relação dos convocados para a Etapa de Habilitação.

11.15 A Nota Final dos solicitantes inscritos em todas as modalidades será composta pela soma das notas obtidas na Etapa de Avaliação e Seleção de Portfólio (máximo de 50 pontos), com as notas obtidas na Etapa de Avaliação Presencial (máximo de 70 pontos), de modo que a pontuação final poderá ser até 120 (cento e vinte) pontos.

11.16 Para a relação da Classificação Final, somente serão considerados, inclusive para concorrer às vagas destinadas às cotas (exceto para a modalidade 4), o solicitante que obtiver a Nota Final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.17 Na **Classificação Final** dos solicitantes, quando houver empate no total de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação na soma dos critérios de Avaliação e Seleção do Portfólio em todas as modalidades;
- II. Maior pontuação na soma dos critérios de Avaliação e Seleção quanto à Habilidade e Capacidade Técnica, nos casos das modalidades 1, 2 e 3; ou na soma dos critérios quanto à Escuta e Seleção no caso da modalidade 4, com base no anexo 2.
- III. Comprovação, através de portfólio, da condição de expositor em uma das Feirartes deste Edital, com base nos subitens 4.1 - II e 4.1 - III do Edital; e
- IV. Caso permaneça o empate, o critério a ser utilizado será o fator idade, dando-se preferência ao solicitante de idade mais elevada.

11.18 O resultado final obedecerá à ordem de classificação final dos solicitantes, mediante pontuação em ordem decrescente e número de vagas disponíveis.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Nesta fase, serão analisados os dados e documentos dos solicitantes de Cadastramento que foram convocados para a Etapa de Habilitação.

12.2. Os selecionados deverão fornecer a cópia do documento de identificação oficial válido, comprovante de residência em próprio nome emitido até os 3 (três) últimos meses anteriores à data de início das inscrições (como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, dentre outros) e demais dados solicitados no formulário de habilitação, que estará disponível no site da SMC, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.3. Os solicitantes que não preencherem o formulário de habilitação no período estabelecido, serão inabilitados.

12.4. Ao final do período da Etapa de Habilitação, o Resultado Preliminar, onde constará a relação de solicitantes habilitados e inabilitados, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>.

12.5 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Administrativa, que deve ser apresentado por meio de Formulário Eletrônico, cujo link estará disponível no site da SMC (<https://cultura.prefeitura.rio/>), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6 Será indeferido o recurso que não estiver devidamente preenchido e fundamentado, ou for interposto fora do prazo.

12.7 Após o período de recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <https://cultura.prefeitura.rio/>, a lista dos recursos aceitos e não aceitos; e a relação final dos habilitados.

12.8 Finalizada a Etapa de Habilitação, os solicitantes habilitados receberão através do e-mail cadastrado na inscrição, o Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias. Em ato contínuo, serão convocados para inscrição no Cadastro Único de Feiras e Feirantes - SCUFF e emissão da Carteira e Expositor Feirarte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, pela Administração Pública Municipal.

13.2 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

13.3 As situações não resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão decididas pelo Secretário

Municipal de Cultura.

13.4 Todos os documentos enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro do Município do Rio de Janeiro para fins de pesquisa, documentação e análise.

13.5 Os ônus decorrentes da participação neste Edital, incluídas as despesas com materiais, insumos, passagem, alimentação, deslocamento dos seus materiais, etc, é de exclusiva responsabilidade do candidato solicitante.

13.6 Os trabalhos executados na Avaliação e Seleção Quanto à Habilidade e Capacidade Técnica serão salvaguardados pela Secretaria Municipal de Cultura para análise de recurso, caso seja necessário, e deverão ser retirados pelo solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final das notas, mediante apresentação do recibo entregue pela Secretaria Municipal de Cultura ao final da Avaliação de Habilidade e Capacidade Técnica.

13.7 Vencido o prazo para que o solicitante retire a peça produzida na Avaliação de Habilidade e Capacidade Técnica, salvaguardada pela Secretaria Municipal de Cultura, todas as produções não retiradas serão doadas ou descartadas.

13.8 Os solicitantes aprovados e classificados dentro do número de vagas do presente edital receberão a respectiva autorização de expositor.

13.9 Os solicitantes aprovados, mas não classificados, preencherão quadro de reserva, observado o período de validade do presente Edital.

13.10 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição, constatadas a qualquer tempo, resultarão no cancelamento da autorização, sendo resguardado ao expositor o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da decisão que cancelar a autorização. A interposição de recurso deverá ser realizada através de formulário próprio, que será disponibilizado no site da SMC (<https://cultura.prefeitura.rio>).

13.11 Todos os habilitados serão cadastrados no Sistema de Cadastro Único de Feiras e Feirantes - SCUFF, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, e após o cadastro, deverão efetuar o pagamento trimestral da Taxa de Uso de Área Pública - TUAP, código 2526.

15. Compõem este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo 01 - Modalidades;

Anexo 02 - Critérios de Seleção;

Anexo 03 - Espelho de Inscrição

Anexo 04 - Quantitativo de Vagas e Cotas;

Anexo 05 - Mapa das Feirartes;

Anexo 06 - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo 07 - Modelo de Portfólio;

Anexo 08 - Modelo de Autorização do Direito de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Autorais;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo 10 - Cronograma Estimado.

LUCAS WOSGRAU PADILHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA